



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório

FEITO: Recurso Administrativo

REFERENCIA: Tomada de Preços nº 03/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, NOS POVOADOS SERTÃO E BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE.

RECORRENTE: FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ N°07.995.161/0001-01.

RECORRIDA: Comissão Permanente de Licitação do Município de Graccho Cardoso/SE.

I – DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo interposto, **intempestivamente**, pela empresa FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, devidamente qualificada na peça inicial, com fundamento na Lei 8.666/93, através de seu representante legal, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Graccho Cardoso/SE relativo à Tomada de Preços nº 03/2017.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que foram cientificados os demais licitantes da existência e tramite de recurso Administrativo interposto pela empresa FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, tendo em vista que o presente não foi conhecido como Recurso pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Graccho Cardoso/SE.

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente alega, inicialmente, que o fato da Comissão de Licitação **DESCLASSIFICAR A SUA PROPOSTA** e **INABILITAR** a mesma, pois fora identificadas supostas inconsistências contábeis no extrato de faturamento do Simples Nacional apresentado pela empresa.

A recorrente que em seu Balanço Patrimonial, demonstra o **RESULTADO FINANCEIRO PERTINENTE AO EXERCÍCIO DE 2016**, para isto, esclarece que **TODAS** as suas faturas emitidas no ano de 2016, entre as quais se encontram citadas no Relatório de Diligência realizada por esta Comissão, se encontra **DEVIDAMENTE E INTEGRALMENTE** registradas no balanço da recorrente.